

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 12/09/2025.
Número da edição: 3925

Gabinete do Prefeito

Lei 1.439, de 11 de Setembro de 2025

“Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.369, de 19 de SETEMBRO de 2023 que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para doar terreno de sua propriedade para implantação de empreendimento comercial” e dá outras providências.”

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 1.369, de 19 de SETEMBRO de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O donatário a que se refere o artigo anterior terá até o dia 15 de julho de 2026 para concluir a implantação estrutural e iniciar as atividades a que se destina essa doação.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, 11 de SETEMBRO de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Vinicius Bahia Echeverria